



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI-507/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de informação 507/2021 - Deputado Carlos Giannazi e outros

**Ofício nº 2608/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Carlos Giannazi e outros.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Cauê Macris  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100675A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

São Paulo, 04 de junho de 2021

**OFÍCIO SPOG/ SIALE Nº 38 / 2021**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 507, DE 2021**

**Ilmo. Senhor Cauê Macris**

**MD Secretário - Chefe da Casa Civil**

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado (Despacho CRHE Nº 288/2021), a qual acolho.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Roberto Figueiredo Guimarães**

Chefe de Gabinete

Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão



**D.O. DE 07/05/2021 – PÁG. 7**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 507, DE 2021**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requiro seja oficiado ao Secretário de Governo do Estado, para que esclareça ao seguinte:

Considerando repetidas denúncias de servidores que teriam sido demitidos de seus cargos efetivos, em decorrência de processos administrativos viciados, quer pela motivação, quer pela falta de legalidade;

Considerando o movimento de reparação dos direitos de servidores perseguidos injustamente no serviço público, em virtude de manifestações pessoais legítimas;

Solicita-se:

1- A relação dos servidores públicos, lotados em cargos efetivos, que foram demitidos após conclusão de processo administrativo, a partir do ano 2000, setorizado por:

- 1.1- servidores da Secretaria de Estado da Educação;
- 1.2- servidores da Secretaria de Estado da Saúde;
- 1.3- servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**JUSTIFICATIVA**

Este mandato tem acompanhado a luta dos servidores efetivos demitidos por motivação de perseguição política, decorrente de suas manifestações legítimas.

Neste sentido, a ANSERP - Associação Nacional dos Servidores Públicos Demitidos e Perseguidos, solicitou o esclarecimento oficial do Poder Executivo sobre os servidores que foram desligados de seus cargos efetivos após condenação via processo administrativo.

Eis a justificativa deste requerimento.

Sala das Sessões, em 6/5/2021.

a) Carlos Giannazi a) Professora Bebel a) José Américo a) Leci Brandão



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

**Despacho**

**Interessado:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 507, de 2021 - A relação dos servidores públicos, lotados em cargos efetivos, que foram demitidos após conclusão de processo administrativo, a partir do ano 2000

**Número de referência:** CRHE Nº 288/2021

**CRHE Nº 288/2021**

Trata o expediente de pedido do Deputado Carlos Giannazi da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, dirigido ao Secretário de Governo do Estado, por meio do Requerimento de Informação nº 507, de 2021 para que preste informações com a relação dos servidores públicos, lotados em cargos efetivos, que foram demitidos após conclusão de processo administrativo, a partir do ano 2000, setorizado por:

- 1.1-servidores da Secretaria de Estado da Educação;
- 1.2-servidores da Secretaria de Estado da Saúde;
- 1.3-servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública

A justificativa apresentada pelo parlamentar tem o seguinte teor:

*"Este mandato tem acompanhado a luta dos servidores efetivos demitidos por motivação de perseguição política, decorrente de suas manifestações legítimas. Neste sentido, a ANSERP-Associação Nacional dos Servidores Públicos Demitidos e Perseguidos, solicitou o esclarecimento oficial do Poder Executivo sobre os servidores que foram desligados de seus cargos efetivos após condenação via processo administrativo."*

Nestes termos veio o expediente à esta Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado para análise e manifestação.

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
**CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO**  
**Relatado. Informamos.**

Cumpre-nos informar, preliminarmente, que à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, cabe formular, implementar, acompanhar, avaliar e controlar as políticas voltadas à gestão de pessoas de órgãos e entidades da Administração Direta e das Autarquias do Estado, disciplinadas nos artigos 103 e 104 do Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019.

Quanto as questões levantadas pelo nobre parlamentar, informamos que o processo administrativo é um instrumento pelo qual a administração pública exerce seu poder/dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.

O artigo 268 da Lei Estadual nº 10.261/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado assim dispõe:

*"Artigo 268 - A apuração das infrações será feita mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa."*

A Lei Estadual nº 10.177 de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe em seu artigo 62 que, "nenhuma sanção administrativa será aplicada à pessoa física ou jurídica pela administração Pública, sem que lhe seja assegurada ampla defesa, em procedimento sancionatório".

Cumpre-nos esclarecer que cada órgão da administração é responsável pela instauração de processos administrativos de seus servidores e, dada a ausência de um sistema único, somente os órgãos integrantes do sistema de administração de pessoal poderão oferecer as informações solicitadas pelo nobre parlamentar.

Nesta esteira, considerando o teor da solicitação, entendemos viável o encaminhamento da solicitação às Pastas envolvidas, a quem compete se manifestar sobre o tema.

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Com essas considerações, submetemos o presente à consideração superior.

**AT - CRHE**, em 12 de maio de 2021.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

**RODRIGO MARIN ALVES NUNES**  
ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENADOR  
CRHE-G - GABINETE COORD. COORD. RECURSOS HUMANOS DO ESTADO



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

**Despacho**

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 507, de 2021 - A relação dos servidores públicos, lotados em cargos efetivos, que foram demitidos após conclusão de processo administrativo, a partir do ano 2000

Á vista da manifestação da Assistência Técnica desta CRHE, que acolho, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão para as providências de sua alçada.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

MARISA DE ANDRADE SANTAREM  
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO  
ESTADO  
CRHE - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
**SGES-G - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**

**Despacho**

**Interessado:** Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 507, DE 2021

Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado - CRHE, que acolho, restitua-se ao Gabinete do Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

**KELLY LOPES LEMES**  
**COORDENADORA RESPONDENDO PELO SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**SGES-G - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**



